Resolução



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizador da IV Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Central Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 458 de 11 de julho de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 07 de março de 2023

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescent CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

- I Todos os Conselheiros do CMDCA
- II 04 representantes de adolescentes.
- III Dois Conselheiros Tutelares.
- IV Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
- V Um representante do SCFV

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferencia será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br



- II Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.
- §2° A Conferência Municipal deverá construir quatro propostas, e (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).
- Artigo 4º O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

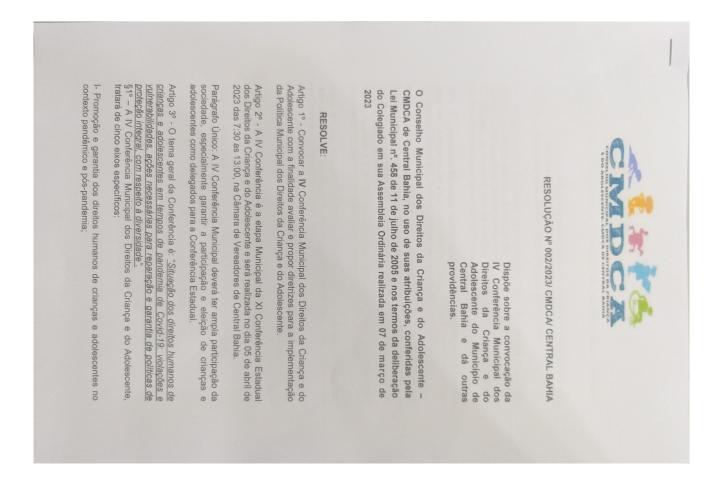
Paragrafo unico – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com

- Artigo 5° Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Central Bahia para participarem da Conferência Territorial e Estadual.
- Artigo 6º A organização da IV Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada em reunião prévia do CMDCA local.
- Artigo 7º Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Central BA, 23 de março de 2023.

PRESIDENTE DO CMDCA



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

 III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.
 §2º - A Conferência Municipal deverá construir quatro propostas, e (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Paragrafo unico – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com

Artigo 6º – A organização da IV Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada em reunião prévia do CMDCA local.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências

do objeto desta Resolução

receberão suporte financeiro do município da Conferência Territorial e Estadual.

Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal
 suporte financeiro do município de Central Bahia para participarem

Artigo

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Central BA, 23 de março de 2023

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br